



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.700

FIXA O 13º. SALÁRIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2017-2020.

A Câmara Municipal de Cordisburgo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano da Legislatura 2017-2020 será pago 13º. Salário ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cujo valor corresponderá ao dos subsídios percebidos pelos respectivos agentes políticos.

Parágrafo único. Os pagamentos a que se referem o caput deste artigo obedecerão, em qualquer caso, os limites constitucionais e legais vigentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 25 de Outubro de 2017.


Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL